



PROCESSO N.º 1709/07

PROTOCOLO N.º 9.431.923-4/07

PARECER N.º 62/08

APROVADO EM 15/02/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO INTERAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ALMIRANTE TAMANDARÉ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO MAIA DE OLIVEIRA

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo ofício n.º 4780/07-GS/SEED, o protocolado em referência, por intermédio do qual a direção do Colégio Interação - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio mantido por Escola Interação S/C Ltda., do Município de Almirante Tamandaré, solicita reconhecimento do Ensino Médio, ministrado naquele estabelecimento.

A Resolução n.º 690/05 (fls. 06) autorizou o funcionamento do Ensino Médio na Escola Interação - Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir do início do ano letivo de 2006 e em decorrência desta autorização passou a denominar-se Colégio Interação - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

As condições físicas, materiais, pedagógicas e recursos humanos estão descritas às folhas 210 a 213, conforme o relatório da Comissão Verificadora.

No plano de documentação, a Instituição de Ensino apresenta:

- a) relação de melhorias realizadas no colégio (fls. 11);
- b) licença sanitária (fls. 207);
- c) ato de aprovação do Regimento Escolar (fls. 183);
- d) informação técnica da Proposta Pedagógica (fls. 177);
- d) matriz curricular atualizada (fls. 123);
- e) atividades educacionais desenvolvidas na escola (fls. 175 a 176);
- f) acervo bibliográfico (fls. 12 a 110);
- g) laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 205);
- h) provas das condições jurídicas, fiscais e trabalhistas (fls. 184 a 203);
- i) alvará de licença (fls. 204).



PROCESSO N.º 1709/07

Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresenta a matriz curricular vigente, distribuídas em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue:

Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: Colégio Interação - Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio				
ENTIDADE MANTENEDORA: Escola Interação S/C Ltda			FONE: 3657-2594	
LOCALIDADE: 0040 - Almirante Tamandaré			NRE: 02 - Área Norte	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007			FORMA: Simultânea	
TURNO: Diurno (Manhã)			MÓDULO: 40 Semanas	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Série/Ano		
		1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano
BASE NACIONAL COMUM	ARTE	02	-	-
	BIOLOGIA	03	03	03
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	02
	FILOSOFIA	-	02	02
	FÍSICA	02	03	03
	GEOGRAFIA	03	03	03
	HISTÓRIA	03	03	03
	LÍNGUA PORTUGUESA	04	04	04
	MATEMÁTICA	04	04	04
	QUÍMICA	02	03	03
	SOCIOLOGIA	02	-	-
Sub-total		27	27	27
PARTE DIVERSIFI- CADA	LEM - INGLÊS*	02*	02*	02*
	LEM - ESPANHOL*			
	OFICINA DE LITERATURA	01	01	01
Sub-total		05	03	03
TOTAL GERAL		30	30	30
TOTAL GERAL DE HORA AULA		1350	1350	1350
TOTAL GERAL DE HORA		900	900	900

* Opcional para aluno cursar a disciplina de Espanhol ou Inglês, informamos que por escolha dos alunos no ano letivo de 2007 foi optado pela disciplina de Inglês, não sendo ofertado a disciplina de Espanhol.



PROCESSO N.º 1709/07

NUCLEO: 02 - AREA METROP. NORTE		MUNICIPIO: 0040 - ALMIRANTE TAMANDARÉ		
ESTAB.: 01095 - INTERACAO, C - ED INF ENS FUND MEDIO		ENT MANTEN.: ESCOLA INTERACAO S/C LTDA		
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2007 - SIMULTANEA	
		MODULO: 40 SEMANAS		
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3
BNC	ARTE	2		
	BIOLOGIA	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA		2	2
	FISICA	2	3	3
	GEOGRAFIA	3	3	3
	HISTORIA	3	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4
	MATEMATICA	4	4	4
	QUIMICA	2	3	3
	SOCIOLOGIA	2		
BNC	SUB-TOTAL	27	27	27
PD	L.E.M. - INGLIS/ESPAHOL	2	2	2
	OFICINA DE LITERATURA	1	1	1
PD	SUB-TOTAL	1	1	1
TOTAL GERAL		28	28	28

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 17 DE Janeiro DE 2008

Luciano Leonardo Sack

O estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente do ano de 2007, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

DOCENTE	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Aline Pinheiro da Silva Lourenço	Biologia	Ciências/Biologia
Amarilda de Cássia Gulin	Matemática	Matemática
Antônio Francisco Ferrari	Filosofia /Sociologia	História e Filosofia
Claudia C. Correa Pedroso	Língua Portuguesa	Letras
Corina Lopes Pereira	LEM Inglês	Letras
Cristiano Nogueira	Física	Física
Evandro Mickus	Geografia	Geografia
Evanise Angela Alves	Educação Física	Educação Física
Guilherme de Gouveia Santa Barbara	História	História



PROCESSO N.º 1709/07

DOCENTE	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Maribel da Luz Guth de Araujo	Arte	Educação Artística
Vinícius Guilherme Celante	Química	Química
Claudia Cecilia Correa Pedroso	Oficina de Literatura	Letras

Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 07/07 (fls. 208), do NRE da Área Metropolitana Norte, constatou *in loco* a existência das condições do desempenho regular do Colégio Interação - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do Município de Almirante Tamandaré, e foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE da Área Metropolitana Norte (fls. 214), o Parecer n.º 1913/07- CEF/SEED (fls. 226) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99-CEE/PR, deste Conselho Estadual de Educação, somos pela:

- regularização do período ausente de autorização de funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados desde o início do ano letivo de 2007 até a presente data;
- concessão do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Interação - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do Município de Almirante Tamandaré, mantido por Escola Interação S/C Ltda.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1709/07

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 14 de fevereiro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 15 de fevereiro de 2008.